LEI Nº 1658, DE 11 DE JULHO DE 1990.

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVA NAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

JOSÉ HAUCK, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 52, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Nas obras públicas executadas no Município de Esteio é obrigatória a instalação de placa informativa, na qual constará a extensão, custo, prazo e a identificação do responsável técnico.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 11 de julho de 1990.

JOSÉ HAUCK
Presidente